

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7927/93 N.º 939 do 19/02/93  
de 15 de fevereiro de 1993

Dispõe sobre prorrogação dos vencimentos do IPTU/93, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 92, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam prorrogados os vencimentos dos lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Públicos, previstos para os dias 15,16,17,18 e 19 de fevereiro de 1993 para os dias 01,02,03,04 e 05 de março de 1993, respectivamente, mantidas as vantagens já consignadas nos avisos.

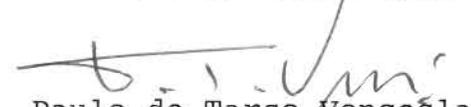
Parágrafo único - Fica igualmente prorrogado, para o dia 05 de março de 1993, o vencimento dos lançamentos revisados e relançados para o dia 26 de fevereiro de 1993.

Artº 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se apenas no recolhimento da primeira cota única ou da primeira parcela, devendo ser utilizada a Unidade Fiscal de Referência vigente em fevereiro de 1993.

Artº 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de fevereiro de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Paulo de Tarso Vencešlau  
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos